

~ Lei n. 103 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma gratifi-

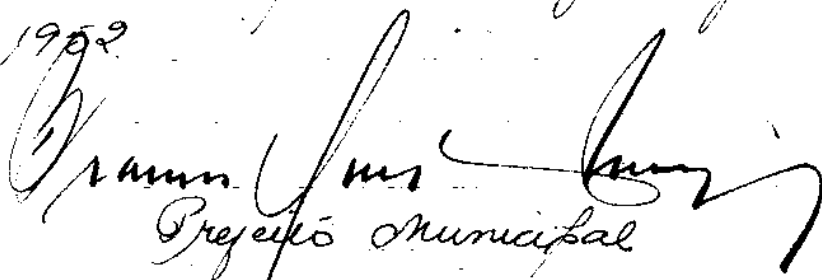
cação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao professor da Escola de Música Municipal de Foz do Iguaçu.

Artigo 2º - Ficam abertos ao Poder Executivo, os créditos necessários, recorrendo-se ao excedente da arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,
em 31 de julho de 1962

Publicado D.O.
n. 196, de 31-10-62,
pag. 6


Prefeito Municipal


Secretaria